LEI Nº 034/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

"Autoriza o Município a receber a título de doação, recursos financeiros para aquisição de imóveis para construção de casas para família de baixa renda, e dá outras providências legais que especifica".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo, a receber a título de doação,da empresa BIANCHI & MAGRI INCORPORAÇÃO LTDA, com sede na Rua 9 de julho, nº 1.719, sala 1, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 16.687.006/0001-07,

representada pelos seus sócios Carlos César Magri e Marcelo Melegatti de Bianchi, o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), em moeda corrente, os quais serão depositados diretamente na conta corrente do Município, para o fim exclusivo de aquisição de imóveis para construção de casas para famílias de baixa renda.

Artigo 2º. – O Município de Planalto, em retribuição, executará gratuitamente a obra de arruamento do loteamento denominado "Parque das Rosas", após demarcada e aprovada pelos órgãos competentes.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 12 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JEFFERSON PAIVA BERALDO
OAB/SP 210.925

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA